



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

MINUTA DE ATA N.º 18/2020

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 25 DE SETEMBRO DE 2020**

PRESIDENTE:

- CARLOS HENRIQUE LOPES RODRIGUES

VEREADOR/A (S):

- EZEQUIEL DOS SANTOS GASPAR PEREIRA ARAÚJO

- JOAO CARLOS CHAVES DE SOUSA BRAGA

- LEONOR DE CHAVES BATISTA

SECRETÁRIO:

- NELSON FILIPE PEREIRA DA SILVEIRA



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO
PORTO REALIZADA A 25 DE SETEMBRO DE 2020**



ATA NÚMERO DEZOITO DE DOIS MIL E VINTE

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Lopes Rodrigues estando presentes os Vereadores Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, João Carlos Chaves de Sousa Braga, e a Vereadora Leonor de Chaves Batista.

A reunião foi secretariada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 17/2020 respeitante à reunião ordinária deste órgão executivo, ocorrida no dia 11/9/2020, que posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSENCIA DE VEREADOR: O Senhor Vereador Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa não esteve presente, por estar ausente da Ilha, tendo comunicado essa impossibilidade com a devida antecedência.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta.

PERIODO DA ORDEM DO DIA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO: Presente um pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo empreiteiro que tem como pressupostos alguns factos e condicionalismos verificados durante o normal andamento dos trabalhos, nomeadamente as restrições resultantes das medidas implementadas pelo Governo dos Açores para fazer face à pandemia da COVID-19.

Estes pressupostos são descritos na carta do empreiteiro com a refª ob.938/0205/20, datada de 16.08.2020, que se dá aqui por reproduzida e que se anexa à minuta desta ata.

Tem parecer da fiscalização a informar que os factos constituem argumento suficiente para a modificação do contrato, tendo o empreiteiro direito à prorrogação do prazo da execução do contrato e ainda direito a revisão de preço. O teor da Informação de Obra nº 03 que corresponde à análise e apreciação do pedido de prorrogação por parte da fiscalização dá-se aqui por reproduzida ficando cópia da mesma apensa à minuta desta ata.

A fiscalização refere ainda que o empreiteiro estimou um período, com base nas informações conhecidas até à data, prorrogando a obra em cerca de 2 meses (59 dias), passando a data de conclusão da mesma para 26/11/2020.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aceitar a prorrogação requerida e nos precisos termos fundamentados pela fiscalização da obra e peticionados pelo empreiteiro, com aprovação do novo plano de trabalhos, porém deixando bem claro que tal não acarretará quaisquer “ressarcimentos” de quaisquer “sobrecustos” do empreiteiro, porquanto as causas por este invocadas, em boa-fé e em equidade, também acarretam já encargos acrescidos para a entidade pública contraente, não sendo a esta imputáveis, o que sempre demanda repartição proporcional *do sacrificio*, como sejam, na ótica dos custos que a autarquia terá já de suportar, os custos com a prorrogação da fiscalização e a eventual revisão de preços que os meses de prorrogação dos trabalhos eventualmente implicar que devam ser pagos ao empreiteiro.



CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DA CICLOVIA DO EIXO CIRCULAR VILA DO PORTO/AEROPORTO

Considerando que:



O projeto de Reabilitação das Infraestruturas Municipais Viárias, de Abastecimento de Água, de Esgotos Domésticos e de Águas Pluviais do Aeroporto, Ilha de Santa Maria" inclui um troço de ciclovia Aeroporto/Açucareiro;

O Município de Vila do Porto decidiu incidir sobre a vertente programática da ciclovia do projeto acima identificado e elaborar um projeto que integrasse o troço acima referido e incluísse a ampliação da ciclovia com a inclusão de mais dois troços, identificados como Açucareiro/Vila e Açucareiro/Zona Industrial;

Conforme consta na descrição do projeto, a ciclovia terá uma extensão de aproximadamente 6,5 km, em que 5.055m correspondem ao troço Aeroporto/Açucareiro e 1.505m aos troços Açucareiro/Vila e Açucareiro/Zona Industrial;

No troço Aeroporto/Açucareiro, serão executados trabalhos conexos com a ciclovia e de compatibilização, como sejam pavimentações parciais da faixa de circulação automóvel e respetiva drenagem superficial de águas pluviais e atravessamentos da futura rede de águas, incluindo a reposição do pavimento;

O troço Açucareiro/Vila desenvolve-se ao longo da Avenida de Santa Maria e inflete para sul através de uma servidão de infraestruturas municipais e regionais que liga à Canada do Campo;

A presente oportunidade de inserir no âmbito do Programa Operacional para os Açores 2020, Eixo Prioritário 4, cujo objetivo específico é promover a mobilidade urbana sustentável, e que poderá atingir uma comparticipação a fundo perdido de 85%;

A participação desta Câmara Municipal deverá corresponder a 15%, que se traduz no valor aproximadamente 261.300,00 €, com IVA incluído, para a contratação da empreitada enquadrável no orçamento da CM;

A Câmara Municipal, deliberou por maioria, com a abstenção do Vereador João Braga, **aprovar o projeto de execução e autorizar a abertura do procedimento administrativo para lançamento da empreitada** de execução da “Ciclovia do Eixo Circular Vila do Porto/Aeroporto”, através de concurso público, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores e no Diário da República, com o **preço base de 1.675.000,00 € (um milhão e seiscentos e setenta e cinco mil euros.)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 4%, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 36º e do artigo 38º do CCP e nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 14º, da alínea b) do artigo 19º e do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro – Aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores e a executar no prazo máximo de 180 dias.

Deliberou ainda aprovar, nos termos da alínea c) do nº1 e nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a minuta do anúncio tanto a publicar no DR como no JORAA, o programa do procedimento e o caderno de encargos.

Fundamentação do preço base: Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 47º do CCP, o Coordenador do Projeto declara que a estimativa de custo detalhada, cujo valor total corresponde ao preço base definido, foi consubstanciada nos custos médios unitários de anteriores procedimentos de obras públicas, para prestações do mesmo tipo e na mesma zona geográfica, concretamente:

- a) Requalificação da Praça do Município de Vila do Porto;
- b) Requalificação da Zona do Açucareiro;
- c) Reabilitação espaço exterior EB1/JI.

Fundamentação de não contratação por lotes: Para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 46º-A do CCP, o Coordenador do Projeto declara que a execução da obra não é suscetível de ser contratada por lotes, com base nos seguintes fundamentos:

- a) Apesar da extensão de 6,5km, a intervenção é limitada a uma faixa média de 3,7m de largura, inserida em zona urbana e ao longo de artérias viárias estruturantes e sem descontinuidade geográfica, exigindo uma programação e compatibilização rigorosa para garantir a circulação de veículos;
- b) A natureza e as quantidades de materiais a fornecer e trabalhos a executar não correspondem a volumes e a capacidades técnico-financeiras que sejam exclusivas de grandes empresas;

- 
- c) A obra não engloba repetições de tipologias de trabalhos, mas sim um desenvolvimento linear e em continuidade;
- d) A obra caracteriza-se por um planeamento de execução de trabalhos sequenciais e interdependentes, o que constitui imperativos técnicos e funcionais que desajustam a contratação por lotes em simultâneo ou por procedimentos não simultâneos;
- e) A contratação por lotes resultaria em graves inconvenientes para a entidade adjudicante, decorrentes de:
- extensão significativa do prazo de execução para evitar simultaneidade de adjudicatários numa área de intervenção estreita;
 - custos adicionais na montagem e desmontagem de estaleiro, incluindo os meios inerentes à segurança e higiene no trabalho e à prevenção e gestão de resíduos de demolição e construção;
 - aumento das áreas de estaleiro adstritas aos adjudicatários, que devido à limitação do espaço do domínio público municipal implicaria a ocupação e condicionamento de espaço das vias públicas estruturantes e consequentemente em interrupções/condicionamento na circulação de veículos e na acessibilidade de pessoas, bem como no acesso à envolvente habitacional;
 - impossibilidade técnica da realização de ensaios parciais por lotes que garantam a uniformidade e consistência dos resultados finais prescritos;
 - aumento do prazo de contratação dos serviços de fiscalização e coordenação de segurança, bem como a necessidade de contratar adicionalmente os serviços de controlo e de compatibilização dos fornecimentos e trabalhos em lotes.

Para efeitos da fixação do preço total anormalmente baixo: Uma vez que a matéria é ainda disciplinada pelo diploma regional da contratação pública no que às empreitadas respeita, é o mesmo ora fixado em conformidade com o disposto no nº 2 do art. 29º do DLR nº 27/2015/A, de 29/12, do seguinte: considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior ao preço base do concurso – e tem aplicação, *ipsis verbis*, o disposto nos nºs 3 a 6 do art. 29º do DLR nº 27/2015/A, de 29/12, dando-se nesta sede por reproduzidos.

O projeto de execução, dá-se por integralmente reproduzido, nomeadamente o teor dos documentos, peças escritas, peças desenhadas e demais elementos que o compõe.

O prazo de 20 dias, fixado no programa do procedimento para a apresentação de propostas respeita o estabelecido nos arts. 63º, 135º e 470º do CCP e 39º/5 do DLR nº 27/2015/A, de 29/12.

Finalmente, elegem-se a modalidade multifator, **melhor relação qualidade-preço** como integrante do critério de adjudicação (proposta economicamente mais vantajosa – art. 74º do CCP) deixado à concorrência.

Autorizada, pela assembleia municipal, sob proposta do executivo, a **repartição de encargos** para os anos 2020 e 2021, atento o prazo de execução da obra. A despesa a realizar encontra-se enquadrada na rubrica 02/07.03.03.08, e com cabimento, tal como resulta da **informação de cabimento** junta ao processo.

Mais deliberou a Câmara, **designar para júri** do procedimento, nos termos do artigo 67º do CCP, os seguintes elementos, devendo antes do início de funções, os membros do júri subscreverem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP e que dele faz parte integrante:

Membros efetivos:

Presidente: Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, Vice-Presidente;

1º Vogal: Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa, Vereador;

2º Vogal: João do Rosário Costa, Técnico Superior;

Membros suplentes:

1º Vogal: Aida Ramalho Chermiti, Técnica Superior;

2º Vogal: Norberto de Sousa Tavares, Fiscal Municipal.

Deliberou ainda a Câmara, designar:

- Para gestores do procedimento, a técnica superior desta câmara municipal, Alcina Tavares Melo e a secretária do gabinete de apoio à vereação, Tânia Marisa Costa Chaves.
- Para gestor do contrato, o técnico superior desta câmara municipal, Eng.º João do Rosário Costa.

12.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2020 - RATIFICAÇÃO: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1. e 8.3.1.2. do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a 12.ª Alteração Orçamental no valor de 2.800,00 € (dois mil e oitocentos euros).

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 24/9/2020 que apresenta um total de disponibilidades de 1.357.333,51 € sendo de Operações Orçamentais 1.300.770,85 € e de Operações não Orçamentais de 56.562,66 €.

A Câmara tomou conhecimento.

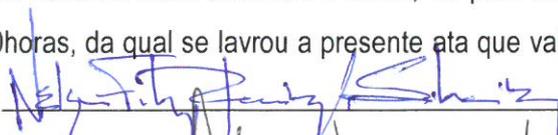
FUNDOS DISPONÍVEIS A 24/9/2020: 1.547.586,48 €.

A Câmara tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 11:20 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, , que a secretariei.



